**PORTARIA CAU/SP Nº 68, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015**

Institui a Comissão Especial de Licitação no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e nomeia seus membros.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 22, “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a necessidade do Conselho em efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

Considerando que o Art. 51 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório,

**RESOLVE:**

Art. 1° Constituir a Comissão Especial de Licitação no âmbito do CAU/SP, e nomear, para sua constituição, os empregados Marcelo Ribeiro Martuscelli – CPF/MF nº 072.348.098-21, Josiane Mendes Rodrigues – CPF/MF nº 311.162.418-89 e Marcelo Lenk – CPF/MF nº 288.586.608-03.

Parágrafo primeiro. No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares nomeados no *caput* deste artigo, nomeio como membros substitutos, Litsuko Yoshida – CPF/MF nº 067.968.679-71, Gisele Gomes de Vitto – CPF/MF nº 320.583.338-45 e Aline Roque Santos de Moraes – CPF/MF nº 354.477.368-62.

Parágrafo segundo. Os membros substitutos, substituirão os membros titulares independentemente da ordem de nomeação indicada no parágrafo anterior e considerando a sua disponibilidade no momento da designação.

Art. 2º As nomeações de que trata o Art. 1º terão vigência de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para esta Comissão no período subsequente, nos termos do §4º, do Art. 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Os membros nomeados por esta Portaria deverão tomar ciência do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como de toda a legislação vigente acerca da matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 22 de Setembro de 2015.

**Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza**

Presidente do CAU/SP